

RECIBO DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE CONVITE PELA INTERNET

Convite nº 01/2015.

Processo nº 07/2015.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
e-mail:	
Pessoa para contato:	
Recebemos, por correspondência enviada por meio eletrônico, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Local: _____, ____ de _____ de 2015. _____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Centro Universitário de Franca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de recebimento do Edital e remeter ao Setor de Compras – Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail compras@facef.br ou alternativamente fone (16) 3713-4688 A/C. Comissão de Licitação.

A não remessa do recibo exime o Centro Universitário de Franca da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto

Reitor

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 07/2015

CONVITE Nº 01/2015

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Dia: 06/02/2015 Hora: 14h30

Local: Tesouraria do Uni-FACEF - Unidade I

INÍCIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Dia: 06/02/2015 Hora: 14h30

Local: Sala 23, Unidade I do Uni-FACEF Av. Major Nicácio, 2433– Franca-SP

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Centro Universitário de Franca (Uni-FACEF), Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 1.143 de 09/10/1963, inscrita no CNPJ nº 47.987.136/0001-09, através da CPL – Comissão Permanente de Licitação torna pública a abertura de Licitação, através do presente instrumento, sendo a presente licitação regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, conforme descrição constante do anexo I**, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

ANEXOS:

Integram este edital os Anexos de I a VI, disponibilizados em arquivos eletrônicos no site do Uni-FACEF nos seguintes endereços: www.facef.br e unifacef.com.br.

1 – OBJETO

O presente edital tem por objeto a Aquisição de Materiais Elétricos, **conforme especificações constantes do anexo I**.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, destinada à Aquisição de Materiais Elétricos, conforme especificações constantes do anexo I e correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do Uni-FACEF para 2015, Ficha 06 Elemento 3.3.90.30 Material de Consumo 3.3.90.30.26.001 Material Elétrico e Eletrônico. Em caso de prorrogação do contrato, serão observados os valores constantes dos orçamentos subsequentes e obedecidos os limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE:

Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

Envelope Proposta

Ao

Centro Universitário de Franca – Uni-FACEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 07/2015

CONVITE Nº 01/2015

Abertura: 14h30 do dia 06/02/2015

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

TELEFONE DA EMPRESA:

Obs. O envelope deverá conter os documentos relacionados nos itens 3.1 letras “a” a “e” além da proposta de preço, conforme disposto no item 4.

3.1. Poderão participar deste certame as empresas que estejam legalmente constituídas com atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos previstos neste edital. As empresas interessadas deverão apresentar 01 envelope **lacrado** e devidamente **identificado**.

O envelope PROPOSTA deverá conter em seu interior a proposta e também obrigatoriamente todos os documentos conforme seguem abaixo:

- a) Contrato Social e/ou última Alteração Contratual, ou ainda, Instrumento legal de Constituição vigente;
- b) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, devidamente válido;
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação na forma do parágrafo 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo V);
- d) Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);
- e) Declaração conforme modelo do ANEXO VI – somente no caso de se enquadrarem como microempresa e empresa de pequeno porte, visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123/06;

3.2. O envelope **PROPOSTA** deverá ser apresentado, devidamente lacrado, **até as 14h30, do dia 06/02/2015 na Tesouraria do Uni-FACEF**, localizada na Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, Franca/SP.

3.3. Estarão impedidos de participar desta licitação:

- a) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua constituição;
- c) Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- e) Sob regime de falência ou recuperação judicial;
- f) Que se enquadrem nas proibições do artigo 9º da Lei 8.666/93, especialmente em seu inciso III;

- g) Pessoas Jurídicas que não estejam legalmente constituídas com **atividade pertinente ao objeto da licitação**.
- 3.4. As empresas que não apresentarem a proposta e **todos** os documentos elencados no item 3.1 (exceto declaração do item do ANEXO VI “e” que somente deverá ser apresentada quando se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte) dentro do envelope **PROPOSTA** serão desclassificadas.
- 3.5. As empresas poderão ser representadas na licitação, por meio de representantes munidos de credencial, a qual deverá ser entregue no momento da abertura dos “envelopes” - **a credencial (procuração) deverá estar fora do envelope, sendo entregue assim que solicitado, admitindo-se a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda no dia identificar-se exibindo o documento de identidade hábil.**
- 3.6. Por credencial entende-se a habilitação do representante mediante “procuração” específica para participar da Licitação, com a firma reconhecida em cartório do representante legal e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso seja titular da empresa, o mesmo deverá apresentar documento de identidade e cópia do contrato social ou estatuto da empresa.
- 3.7. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante participante, mas impedirá o seu representante de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão.
- 3.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame e no momento em que forem solicitados, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Centro Universitário. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao processo licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência consoante o exercício de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4 – DAS PROPOSTAS

- 4.1. A proposta deverá ser apresentada, conforme modelo constante no Anexo II do Edital (Modelo de proposta), sem rasuras ou ressalvas, devidamente assinada pelo interessado ou seu representante legal investido do instrumento de mandato.
- 4.2. Na proposta deverá constar:
- a) Identificação da licitação (nº de processo e nº do CONVITE e objeto);
 - b) Dados cadastrais (razão social, CNPJ, endereço completo e telefone);
 - c) Dados pessoais do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato;
 - d) O preço ofertado conforme Modelo de proposta (Anexo II), expresso em moeda corrente (Real – R\$), em algarismo e por extenso;
 - e) Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, a contar da data de entrega das propostas);
 - f) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa;
 - g) Prazo de (no mínimo de 06 meses);
 - h) Descrição detalhada.
- 4.3. O envelope para a presente licitação será recebido pela CPL na Tesouraria do Uni-FACEF, no prazo e horário estabelecido no item 3.2.

5 – DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 5.1. No local, hora e data estabelecidos, a CPL, em sessão pública, procederá à abertura dos envelopes “Proposta” para análise e julgamento.
- 5.2. A CPL considerará o que determina o Inciso IV do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, **quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta que atenda as especificações do objeto e ofereça o MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 5.3. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
- 5.4. As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços ofertados.
- 5.5. **Em caso de empate, considerando-se, no caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, decreto 6.204, de 05/09/2007 e suas alterações, depois de esgotadas as regras destas, cujo intervalo para apresentação de novas propostas fica estipulado em 02 (dois) dias úteis, será realizado sorteio, em ato público, onde será facultada a presença dos LICITANTES, na forma do art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, c/c a Emenda Constitucional nº 06/95;**
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.
- 5.7. Fica assegurado ao Uni-FACEF o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- 5.8. Mediante parecer da Comissão, e não havendo recursos, a autoridade competente, efetuará a homologação e adjudicação do objeto, convocando a vencedora para, apresentar os documentos conforme dispostos no item 7.4 e proceder à assinatura do contrato.

6 – DOS RECURSOS

- 6.1. Das decisões proferidas pela CPL caberão recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de decisão, que deverão ser interpostos e somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

7 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E DO ADITAMENTO

- 7.1. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação. Caso algum documento de habilitação tenha vencido até a data de assinatura do contrato, o(s) mesmo(s) deverá (ao) ser apresentado(s) obrigatoriamente para a assinatura do mesmo.
- 7.2. O Empenho poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos).
- 7.3. É obrigatória e de responsabilidade da contratada providenciar seguro de acidentes pessoais para os funcionários que vierem a prestar os serviços no Uni-FACEF com validade durante a execução do contrato e durante sua prorrogação, se houver, e apresentar cópia das referidas apólices antes do início da execução das obras.

- 7.4. Para assinatura do contrato deverá a licitante vencedora apresentar no prazo de 03 (três) dias, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e alterações os seguintes documentos:
- a) Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Franca ou de qualquer outro órgão da Administração Pública municipal, estadual ou federal, fornecido com base na Lei 8.666/93 ou o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e os seguintes documentos dentro do seu prazo de validade;
 - b) Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Receita Federal;
 - c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
 - d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - e) Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND INSS;
 - f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS FGTS;
 - g) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
 - i) Registro na Junta Comercial ou repartição correspondente no caso de empresa individual;
 - j) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - k) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8 – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO PAGAMENTO.

- 8.1. O prazo para a entrega e instalação previstos no Anexo I, que correspondem ao objeto desta licitação deverá ser de, no **máximo 15 (quinze) dias corridos** após o recebimento do Empenho ou documento equivalente, sendo que a entrega serão realizados na Unidade I do Uni-FACEF, na forma prevista no anexo I do edital, no endereço conforme descritos abaixo:

- Unidade I: Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José - Franca – SP – CEP: 14401-135.

- 8.2. O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA - Uni-FACEF efetuará o pagamento através de **depósito bancário** em até 10 (dez) dias úteis após o término das entregas, como previsto no Anexo I do Edital e com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;
- 8.3. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;
- 8.4. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o serviço/produto, o número da Licitação, do Processo, do Empenho e os dados bancários para depósito.
- 8.5. **É condição indispensável para autorização do pagamento a apresentação dos documentos de habilitação que estiverem vencidos no momento da entrega da nota fiscal.**

9 – DAS SANÇÕES

9.1. O Uni-FACEF poderá aplicar todas as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Uni-FACEF;
- b) Multa administrativa, cumulável ou não com as demais sanções, a juízo da Administração. Os percentuais das multas serão:
 - b.1. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do equipamento, montagem e treinamento, aplicada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10%;
 - b.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não se enquadre na hipótese acima;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 – DA GARANTIA

- 10.1 O objeto deverá ter garantia de no mínimo 03 (três) meses, contados da data de entrega, quando se dará o recebimento definitivo do mesmo.
- 10.2 Substituir ou recuperar o bem que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 15 (trinta) dias após a sua efetiva comunicação.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Licitação poderá ser revogada ou anulada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado, observados os preceitos do Art. 49 da Lei 8666/93 e alterações.
- 11.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Convite, seus Anexos, bem como a observância dos diplomas legais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda dispositivos legais que regem o assunto.
- 11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente no Uni-FACEF, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.
- 11.4. Consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca do teor do presente Edital deverão ser formulados, sempre por escrito, e endereçados à Comissão Permanente de Licitação do Uni-FACEF, pelo fone (16) 3713-4688, ramais 603, 643 ou 636, ou e-mail compras@facef.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a entrega das propostas.
- 11.5. A consulta ou pedido de esclarecimentos não implicará, por si só, na prorrogação da data prevista para abertura dos envelopes, salvo se resultar em alteração do edital que, comprovadamente, venha a afetar a formulação das propostas, consoante o disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da redação em vigor da Lei 8666/93.
- 11.6. Fazem parte deste Edital os anexos conforme relação abaixo:

Anexo I – Especificações do Objeto

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV - Termo de observância ao Art. 7º da Constituição Federal

Anexo V - Termo de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo

Anexo VI - Termo de Enquadramento na Lei Complementar nº 123

Franca (SP), 29 de janeiro de 2015.

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Pró-Reitor Administrativo

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Processo nº 07/2015

Convite nº 01/2015

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos.

Detalhamento:

Item	Quantidade	Unidade Fornecimento	Material
1	12	Unidade	Abraçadeira 1" d com cunha
2	10	Unidade	Abraçadeira d 3/4 com cunha
3	250	Unidade	Arruela 3/16
4	100	Unidade	Arruela de alumínio 3/4
5	4100	Unidade	Arruela lisa 1/4
6	23	Unidade	Barra de canaleta 30x12 com fita dupla faceada, da marca Schneider ou similar
7	30	Unidade	Barra rosqueada 1/4
8	25	Unidade	Box 1"
9	90	Unidade	Box 3/4
10	4	Unidade	Box giratório ou CMZ de 1"
11	2	Unidade	Box longo 3/4
12	2	Unidade	Bucha de alumínio 3/4
13	250	Unidade	Bucha S/6 com parafuso para tijolo baiano chave philips reforçado
14	50	Unidade	Bucha S/8
15	1000	Unidade	Bucha S10 com anel
16	100	Metro	Cabo flex 1,5 mm preto
17	20	Metro	Cabo flex 10 mm Azul
18	20	Metro	Cabo flex 10 mm Preto
19	20	Metro	Cabo flex 10 mm Verde
20	400	Metro	Cabo flex 16 mm Preto
21	150	Metro	Cabo flex 16 mm Verde
22	30	Metro	Cabo flex 2,5 mm Vermelho
23	130	Metro	Cabo flex 2,5 mm Azul
24	230	Metro	Cabo flex 2,5 mm Verde

25	500	Metro	Cabo flex 4 mm Azul
26	100	Metro	Cabo flex 4 mm Preto
27	400	Metro	Cabo flex 4 mm Verde
28	500	Metro	Cabo flex 4 mm Vermelho
29	15	Unidade	Caixa 2X4 para parede de gesso, marca Tigre ou similar
30	50	Unidade	Caixa branca 2x4 de sobrepor
31	10	Caixa	Caixa de cabo multi lan 5E (305 metros), marca Furukawa ou similar.
32	1	Unidade	Carretel de estanho
33	90	Unidade	Condutele 3/4
34	24	Unidade	Condutele múltiplo 1"
35	2	Unidade	Curva 1"
36	3	Unidade	Curva 3/4
37	8	Unidade	Curva Horizontal externa 100x100mm
38	8	Unidade	Curva Horizontal Interna 100x 100mm
39	9	Unidade	Curva vertical 100x100 mm
40	3	Unidade	Disjuntor bipolar 25A
41	1	Unidade	Disjuntor bipolar 50A
42	1	Unidade	Disjuntor DR 50A
43	2	Unidade	Disjuntor trifásico 32A
44	6	Unidade	Disjuntor unipolar 25A
45	134	Barra	Eletrocalha Perfurada 100x100 mm (250 m cada)
46	5	Unidade	Eletroduto 1"
47	230	Unidade	Emenda para eletrocalha
48	17	Unidade	Fita isolante 20 metros 33+, da marca 3M ou similar
49	3	Unidade	Interruptor Bipolar módulo, da marca Schneider ou similar
50	7	Unidade	Interruptor Bipolar Simples módulo, da marca Schneider ou similar
51	1	Unidade	Kit barramento trifásico
52	4	Unidade	Lâmpada Fluor 40w
53	2	Unidade	Luminária com aleta cromada 2x28 40w
54	6	Unidade	Luminaria redonda C/ 2 lâmpadas PL20w 220v de embutir teto de gesso
55	280	Unidade	Mão Francesa 15 cm
56	20	Unidade	Mão Francesa 30 cm
57	3	Unidade	Mini contactor 110v
58	40	Unidade	Parafuso 1/4 x 1 1/4
59	2500	Unidade	Parafuso alto travante 1/4 /1/2

60	1000	Unidade	Parafuso sextavado S10
61	200	Unidade	Parafuso tarrazante para fixar trilho
62	2	Unidade	Placa 2X4 cega padrão Branca
63	2	Unidade	Placa 2X4 de 2 seção padrão Branca
64	15	Unidade	Placa 2X4 para 1 tomada padrão branco
65	20	Unidade	Placa 2X4 redonda padrão Branca
66	2	Unidade	Placa 4X4 1 tomada redonda + furo padrão Branca
67	2	Unidade	Placa 4X4 cega padrão Branca
68	4	Unidade	Placa 4X4 de 3 seção + furo padrão Branca
69	2	Unidade	Placa 4X4 de 6 seção padrão Branca
70	2	Unidade	Placa 4X4 para 2 tomada padrão branco
71	2	Unidade	Placa 4X4 tomada + furo padrão Branca
72	10	Unidade	Placa modulo 1 posto, da marca Schneider ou similar
73	55	Unidade	Placa modulo 2 posto, da marca Schneider ou similar
74	40	Unidade	Placa modulo 3 posto, da marca Schneider ou similar
75	3500	Unidade	Porca sextavada 1/4
76	1	Unidade	Quadro sobrepor para 12 disjuntores
77	2	Unidade	Reator Eletrico 2x40w bivolt caixa plastica
78	2	Unidade	Rolo fita dupla face verde larga
79	2	Metro	Seal tubo 1"
80	2	Unidade	Sensores de presença 110v embutir na caixa 2x4
81	90	Unidade	Suporte modulo 3 posto, da marca Schneider ou similar
82	7	Unidade	Tampa 1' para 1 tomada padrão
83	7	Unidade	Tampa 1" com furo redondo
84	85	Unidade	Tampa 3/4 para 1 tomada padrão
85	10	Unidade	Tampa cega 1"
86	8	Unidade	Tampa cega 3/4
87	10	Unidade	Tampa para eletrocalha
88	160	Unidade	Tampão plástico 3/4
89	20	Unidade	Terminal ilhois 2,5 mm
90	74	Unidade	Tomada 20A módulo, da marca Schneider ou similar
91	7	Unidade	Tomada 3p+T industrial
92	110	Unidade	Tomada padrão 10A
93	7	Unidade	Tomada padrão brasileiro 20A
94	115	Unidade	Tomada RJ45 módulo, da marca Schneider ou similar
95	14	Unidade	Unidute luva 1"

96	16	Unidade	Unidade luva 3/4
----	----	---------	------------------

Prazo de entrega:

O objeto deverá ser entregue, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da contratação.

OBSERVAÇÕES:

- a. As despesas serão pagas através de depósito na conta corrente da empresa;
- b. O produto ofertado deve ser novo, entendido como tal, de **PRIMEIRA UTILIZAÇÃO**;
- c. A conferência será feita pelo responsável designado pelo Uni-FACEF e após a instalação será expedido um termo de recebimento provisório;
- d. O recebimento definitivo se dará após a revisão do Uni-FACEF, em até 3 dias após conclusão das instalações;
- e. No preço proposto deverão estar incluídas despesas de frete, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto entregue e instalado no Centro Universitário de Franca- Uni-FACEF.

ANEXO II
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
(apresentação obrigatória)

(Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação)

PROCESSO Nº 07/2015

CONVITE Nº 01/2015

OBJETO:.

Razão Social Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Cidade/Estado:

Tel/Fax:

e-mail:

Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
XXXX	x		
XXXX	x		

Valor Total: R\$ xxxxxx

Valor por extenso: R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital e seus anexos ao Convite nº 01/2015, referente ao objeto do presente convite, submetendo-me, caso seja vencedor, ao que ali está estipulado.

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Endereço completo:

RG / Órgão Expedidor:

CPF:

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal:

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS
ELÉTRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONSTANTES DO ANEXO I CELEBRADO ENTRE
O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA - UNI-
FACEF E A EMPRESA xx xxxxx xxxxxx x xxxxxx
xxxx xxxxxxxxxxx xxxxx xxxxxx

Processo n.º 07/2015

Convite n.º 01/2015

O CENTRO UNIVERSITARIO DE FRANCA - Uni-FACEF, Autarquia Municipal de regime especial situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.885.208-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 369.208.608/30, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **Uni-FACEF**, e, de outro lado, a **Empresa xxxxxxx xxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o número xx.xxxxxx.xxxxxxxxxx.xxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, Bairro xxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxx, no Estado de xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXX xxxxxx**, brasileiro, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx emitida pelo xxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, contrato para fornecimento de Materiais Elétricos, conforme descrição constante do anexo I, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, conforme descrição constante do anexo I, com a configuração constante da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – O objeto da licitação deverá ser fornecido com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita instalação e utilização.

Parágrafo Segundo – O objeto da licitação deve ser novo e entregue, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - O valor a ser pago à CONTRATADA pelo fornecimento e instalação, conforme especificações do anexo I, fornecido por meio deste contrato é de R\$ xxxxxxx (**xxxx**).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA – O produto deverá ser entregue e instalado, estando em plenas condições de funcionamento e operação, localizada na **Unidade I: Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José - Franca – SP – CEP: 14401-135, no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão do empenho ou documento equivalente.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE designará **um responsável** para acompanhamento da entrega e instalação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis após o término do treinamento previsto no Anexo I do Edital e com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

Parágrafo Primeiro - É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo – Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei, pelo Edital e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos no edital com seus anexos e neste contrato;
- b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- c) entregar o objeto em perfeito estado, realizar a instalação no local indicado na Unidade II do Uni-FACEF, conforme orientações a ser fornecidas por ocasião da contratação;
- d) efetuar o correto pagamento dos salários e de todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e outros decorrentes do presente contrato.
- e) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa, ou de comprovado mau uso pelo CONTRATANTE;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- g) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.
- h) é obrigatório e de responsabilidade da contratada, providenciar seguro de acidentes pessoais para os funcionários que vierem a prestar os serviços no Uni-FACEF com validade durante a execução do contrato e durante sua prorrogação, se houver, e apresentar cópia das referidas apólices antes do início da execução das obras.
- i) é obrigatório e de responsabilidade da CONTRATADA a observância de todas as normas de proteção ao trabalho editadas pelos órgãos de fiscalização (Ministério do Trabalho, e outros), inclusive a fiscalização quando à sua implementação e utilização.
- j) é obrigatória a utilização de equipamentos e materiais de segurança (EPI's) pelos funcionários da empresa vencedora que vierem prestar os serviços no Uni-FACEF, sendo que o fornecimento destes materiais será de responsabilidade da contratada e sem ônus para o Uni-FACEF.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa prestar os serviços previstos neste contrato;

- b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento da execução do contrato;
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Único – As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 à CONTRATADA inadimplente:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa administrativa, cumulável ou não com as demais sanções, a juízo da Administração. Os percentuais das multas serão:
 - b.1. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução da obra, aplicada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10%;
 - b.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não se enquadre na hipótese acima;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Em caso de descumprimento de obrigação contratual punível com aplicação de multa, o valor correspondente à sanção aplicável será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e retido, até que seja proferida decisão final acerca da aplicação da penalidade.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA não apresentar recurso no prazo legal, ou após o não-provimento ao recurso por ela interposto, a sanção será aplicada.

Parágrafo Terceiro - No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da CONTRATADA, o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado, mediante depósito bancário na conta corrente do CONTRATANTE, no Banco do Brasil, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias da data da notificação.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que a CONTRATADA tenha comprovado junto ao CONTRATANTE o recolhimento do valor correspondente à multa aplicada, o débito será encaminhado para inscrição na Dívida Ativa do Uni-FACEF e cobrança judicial.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa e, não o fazendo nos prazos previstos no edital e neste contrato, autoriza, expressamente, o CONTRATANTE a contratar serviços de outra empresa qualificada para sua realização, cujo pagamento ficará a cargo da CONTRATADA inadimplente e será retido de valores que tenha a receber ou, na ausência de referidos créditos, cobrado na forma dos parágrafos primeiro a quarto desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS - Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recurso interposto deverá ser protocolizado na Tesouraria do Uni-FACEF, localizada na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, Franca-SP, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.

CLÁUSULA OITAVA - NATUREZA DA DESPESA - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do Uni-FACEF para 2015, Ficha 06 3.3.90.30 Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

10.1 A execução deverá ter garantia de no mínimo 03 (três) meses, contados da data de recebimento definitivo dos mesmos ou pelo prazo previsto nos dispositivos legais pertinentes à matéria, em especial os prazos do Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e demais dispositivos normativos legais que regulamentem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará desde sua assinatura até o término do prazo de garantia oferecido previsto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Convite nº 06/2014 e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo nº 28/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO - São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato atenderá ao disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO - Fica eleito o Foro de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 4 (quatro) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca-SP, ____ de _____ de 2015.

Contratante

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Centro Universitário de Franca

Contratada

XXXXXX

Testemunhas:

XXXXXX

CPF:

XXXXXX

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
(apresentação obrigatória)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 07/2015

CONVITE Nº 01/2015

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, CONVITE Nº 06/2014, do Centro Universitário de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....
(local e data)

.....
Nome completo do Declarante
CPF
Cargo
Carimbo CNPJ

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO**

(apresentação obrigatória)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

A Empresa....., sediada na Rua....., nº....., cidade....., estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, por seu representante legal (nome)....., CPF....., DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua participação na Convite nº 01/2015, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

(Local e data)

(assinatura)

ANEXO VI

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Conviteº 01/2015**, realizado pelo Centro Universitário de Franca.

Nome do representante legal _____

RG nº _____